



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

---- JOÃO HIPÓLITO LINO NETO PEREIRA PINTO, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte -----

---- Declara para os devidos efeitos legais, que é Cópia da Aprovação em Minuta da Ata N.º 7 referente à Sessão Ordinária de 26 de junho de 2026, ao Abrigo do N.º 3 do Artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro: **3.8. - Apreciação e votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025.**

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 12 de junho de 2026, cujo teor é o seguinte:

“11. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO MUNICIPAL DO ANO 2025

Considerando que:

1 – Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, conforme a alínea i) do nº do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2 – Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de junho.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, para efeitos do



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

disposto na alínea i) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano 2025.

Deliberou, também, enviar os documentos de prestação de contas em análise, à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 junho de 2026.

(...)

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções, **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e e da Bancada MUPC (1), pelo que as Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025 foram aprovadas por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

-----Por ser verdade, mandei passar a presente Certidão que assino em Belmonte e Paços do Concelho, 26 de junho de 2026. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte

(Dr. João Hipólito Lino Neto Pereira Pinto)